



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça

Campo Grande, 09 de agosto de 2016

Ofício Circular n. 126.664.075.0088/2016

À (o) Excelentíssimo (a)
Juiz (a) de Direito
deste Estado

Ref.: Ofício nº 1017/2016/GAB-PGJ (SCDPA nº 012.0.575.0368/2016)
Assunto: Esclarecimentos sobre utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA

Senhor (a) Juiz (a).

Ao cumprimentá-lo (a), ante a solicitação formulada pelo Ministério Público deste Estado e, nos termos da decisão e demais documentos anexos, oriento Vossa Excelência que, ao deferir pedido de quebra de sigilo bancário requerido pelo Ministério Público Estadual com uso do Sistema Simba, determine a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, a fim de que o referido órgão adote as providências a seguir descritas.

I - Efetue pesquisa no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) com o intuito de comunicar exclusivamente às instituições financeiras com as quais os investigados têm ou tiveram relacionamentos no período do afastamento do sigilo bancário acelerando, assim, a obtenção dos dados junto a tais entidades.

II - Transmita em 10 dias ao SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS da Procuradoria-Geral do MPMS - CI/MPMS, observando o modelo de leiaute e o programa de validação transmissão previstos no endereço eletrônico <https://simba.mp.ms.gov.br>, cópia da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos dos investigados obtidos no CCS, tais como contas correntes, contas de poupança e outros tipos de contas (inclusive nos casos em que o investigado apareça como co-titular, representante, responsável ou procurador), bem como as aplicações financeiras, informações referentes a cartões de crédito e outros produtos existentes junto às instituições financeiras.

III - Comunique imediatamente às instituições financeiras o teor da decisão judicial de forma que os dados bancários dos investigados sejam transmitidos diretamente à SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS - CI/MPMS, no prazo de 30 dias, conforme modelo de leiaute estabelecido pelo Banco Central na Carta-Circular 3.454, de 14 de junho de 2010 e determinado às autoridades judiciárias pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio da Instrução Normativa nº 03, de 09 de agosto de 2010.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça

IV - Comunique imediatamente às instituições financeiras o teor da decisão judicial de forma que os dados bancários dos investigados sejam submetidos à validação e transmissão descritos no arquivo MI 001 - Leiute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico <https://simba.mp.ms.gov.br>.

V - Informe às instituições financeiras que o campo "Número de Cooperação Técnica" seja preenchido com a seguinte referência: 008-MPMS-XXXX-XX e que os dados bancários sejam submetidos ao programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA" e transmitidos por meio do programa "TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA" ambos disponíveis no endereço eletrônico <https://simba.mp.ms.gov.br>.

VI - Em caso de dúvidas, o endereço eletrônico para contato com a SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS - CI/MPMS é: simba@mp.ms.gov.br e para correspondências o endereço da CI/MPMS é: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Presidente Manuel Ferraz Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS - CEP 79031-907.

Em síntese, com a adoção das medidas acima sugeridas, será plenamente atendida a Instrução Normativa nº 3, da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja vigência e importância foram realçadas no julgamento proferido nos autos 0005455-82.2014.2.00.0000, do plenário daquele órgão.

Atenciosamente.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita)